



DECRETO Nº 338, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, A SER CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA – CAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos da Emenda Parlamentar nº 33120001, de autoria do Deputado Federal Helder Salomão, destinada ao Município por meio do Ofício nº 010/2023/GDHS, mediante transferência especial, para aquisição de equipamentos e maquinários com o objetivo de atender à Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso, a título precário, nos termos do art. 117, §3º, da Lei Orgânica Municipal, entre o Município de Atílio Vivacqua e a Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF, referente a equipamentos e maquinários de propriedade do Município.

Art. 2º O Termo de Permissão de Uso tem por finalidade o fortalecimento da agricultura familiar no município, por meio da disponibilização de recursos que contribuam para a melhoria da produção, comercialização e sustentabilidade dos cooperados.

Art. 3º Integra este Decreto o Termo de Permissão de Uso a ser celebrado, cujas obrigações e responsabilidades deverão ser rigorosamente observadas pela Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua – CAF.



Art. 4º É vedado ao permissionário locar ou emprestar, a qualquer título, os equipamentos e maquinários objeto da presente Permissão de Uso, sob pena de revogação do respectivo Termo.

Art. 5º A partir da vigência deste Decreto e da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a Cooperativa passará a usufruir dos equipamentos e maquinários, sendo responsável integralmente pela sua manutenção, abastecimento, seguros e demais despesas, bem como por todos os encargos, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre os referidos bens, ainda que em nome do Município de Atílio Vivacqua/ES.

Parágrafo único. Também será de responsabilidade da Cooperativa arcar com as despesas decorrentes de indenizações ou manutenções por danos causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos e maquinários objeto da presente permissão.

Art. 6º A Permissão de Uso terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, a critério do Permitente e por interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal



TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

*Processo e-Docs: 2024-V3RS7
Decreto Municipal nº 338/2025*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2009567 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 104.599.137-60, residente e domiciliado na Rua Manoel Barros Biar, 18, Niterói, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.227.776/0001-60, estabelecida na Rua Primo Luiz Batista, 30, Loja 01, Niterói, CEP: 29490-000, Atílio Vivacqua/ES, representada neste ato por seu presidente, Sr. **CARLOS ALBERTO DE BRITO MEDEIROS**, brasileiro, casado, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 005.214.207-84, portador da Carteira de Identidade nº 1.178.409 ES, residente e domiciliado na localidade de Alto Santa Maria, Zona Rural, CEP: 29.490-000, Atílio Vivacqua/ES, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, a título precário, que será regido pelas disposições legais aplicáveis, notadamente pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Emenda Constitucional nº 105/2019, pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Municipal nº 338/2025 e pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão, a título precário, para uso dos bens móveis pertencentes ao Município de Atílio Vivacqua, discriminados no Anexo I, em favor do **PERMISSIONÁRIO**, tendo como **objetivo principal o fortalecimento da agricultura familiar**



no município, por meio da disponibilização de recursos que contribuam para a melhoria da produção, comercialização e sustentabilidade dos cooperados.

1.2. Os bens deverão ser utilizados exclusivamente para atender às demandas operacionais da Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua, visando o aprimoramento dos processos produtivos e a ampliação da capacidade de comercialização dos produtos oriundos da agricultura familiar.

1.3. Durante a vigência deste Termo, os bens permanecerão sob guarda e responsabilidade integral do PERMISSIONÁRIO, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas neste instrumento, assim como sua cessão ou transferência a terceiros sem autorização expressa do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

2.1.1. Zelar pela conservação, integridade e bom uso dos bens móveis, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme orientações do fabricante e normas técnicas aplicáveis;

2.1.2. Utilizar os bens exclusivamente para finalidades relacionadas ao objeto social da cooperativa, sendo vedado o uso para fins diversos sem autorização expressa do PERMITENTE;

2.1.3. Assumir os custos e responsabilidades referentes à operação, manutenção preventiva e corretiva dos bens, incluindo despesas com mão de obra, peças, serviços e eventuais reparos;

2.1.4. Realizar as manutenções periódicas recomendadas pelo fabricante, garantindo a manutenção da garantia dos equipamentos;

2.1.5. Manter os bens devidamente identificados, conforme os registros e marcações fornecidas pelo PERMITENTE, preservando sua visibilidade e integridade;

2.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos, furtos, roubos ou perdas dos bens, adotando as medidas necessárias para sua guarda segura, inclusive mediante seguro, quando aplicável, apresentando a respectiva apólice ao PERMITENTE;

2.1.7. Contratar seguro para bens de alto valor, apresentando a apólice ao PERMITENTE para comprovação;

2.1.8. Manter os bens guardados em local seguro, protegido contra furtos, roubos, intempéries e outros riscos;

2.1.9. Permitir o acesso do PERMITENTE ou seus representantes para fiscalização, inspeção e auditoria dos bens, mediante prévio aviso;



2.1.10. Prestar informações periódicas e eventuais relatórios solicitados pelo PERMITENTE acerca da utilização, estado de conservação e eventuais melhorias realizadas nos bens;

2.1.11. É vedado ao PERMISSIONÁRIO ceder, transferir, emprestar, doar ou permitir, ainda que a título gratuito e temporário, o uso dos bens objeto deste Termo a terceiros, sob qualquer forma ou pretexto, sem a prévia e expressa autorização formal do PERMITENTE, sob pena de imediata revogação da permissão de uso, responsabilização civil e obrigação de reparação por eventuais danos causados ao patrimônio público;

2.1.12. Assegurar que os equipamentos e máquinas poderão ser utilizados pela Agricultura Familiar do município de Atílio Vivacqua, inclusive por agricultores não cooperados, desde que autorizados pela Diretoria Executiva da Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua, respeitando normas internas. A permissão de uso por agricultores não cooperados autorizados não exime a PERMISSIONÁRIA de responsabilidade integral por quaisquer danos eventualmente causados aos bens, independentemente de culpa.

2.2. São obrigações do **PERMITENTE**:

2.2.1. Formalizar a permissão de uso mediante publicação de extrato no Diário Oficial do Município e demais meios oficiais, assegurando a publicidade, transparência e a devida publicidade do ato administrativo;

2.2.2. Exercer fiscalização contínua e rigorosa sobre o cumprimento das obrigações previstas neste Termo, realizando inspeções, auditorias e vistorias periódicas, podendo aplicar sanções administrativas em caso de irregularidades ou descumprimentos;

2.2.3. Acompanhar e avaliar o uso, conservação e manutenção dos bens móveis, determinando as medidas corretivas e preventivas necessárias para garantir sua integridade, funcionalidade e preservação do patrimônio público;

2.2.4. Requerer a devolução imediata dos bens ao término do prazo de vigência, em caso de rescisão ou revogação do Termo, ou sempre que for constatada utilização inadequada, mau uso, abandono ou qualquer situação que comprometa os interesses públicos e a segurança do patrimônio;

2.2.5. Adotar todas as medidas legais cabíveis para resguardar o patrimônio público, inclusive responsabilizando o PERMISSIONÁRIO por danos causados aos bens, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e civis pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REVOGAÇÃO:



3.1. O presente Termo terá vigência de **05 (cinco) anos**, iniciando-se em 08 de agosto de 2025 e encerrando-se em 08 de agosto de 2030.

3.2. A permissão é concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, unilateralmente pelo PERMITENTE, mediante notificação por escrito ao PERMISSIONÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Findo esse prazo, considerar-se-á encerrada a permissão.

3.3. A revogação da permissão não enseja direito a indenização ao PERMISSIONÁRIO, em conformidade com os princípios da Administração Pública e disposições legais vigentes.

3.4. O Termo poderá ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes, em razão de descumprimento das obrigações previstas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO DOS BENS MÓVEIS:

4.1. Ao término da vigência deste Termo, ou em caso de revogação, rescisão antecipada, descumprimento das obrigações contratuais, dissolução da entidade PERMISSIONÁRIA ou desvio de finalidade, todos os bens móveis objeto desta permissão deverá ser revertidos ao patrimônio do PERMITENTE, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

4.2. Encerrada a permissão, o PERMISSIONÁRIO deverá proceder à devolução dos bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O descumprimento desse prazo caracterizará retenção indevida de patrimônio público, sujeitando o PERMISSIONÁRIO às sanções legais cabíveis.

4.3. A reversão dos bens será formalizada mediante laudo técnico elaborado pelo setor competente da Administração Municipal, com base em vistoria presencial e aplicação de checklist específico, conforme Anexo II deste Termo.

4.4. A não devolução dos bens, ou sua devolução em condições inadequadas, danificadas por uso indevido, negligência ou desvio de finalidade, ensejará a obrigação do PERMISSIONÁRIO de reparação integral dos danos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e/ou penais pertinentes.

4.5. A reversão será obrigatória e imediata nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Termo;
- b) Dissolução, extinção ou perda da personalidade jurídica do PERMISSIONÁRIO;
- c) Alteração da finalidade institucional ou uso dos bens para fins diversos dos previstos neste instrumento.



4.6. A reversão dos bens é condição indispensável para a extinção plena das obrigações do PERMISSONÁRIO perante o Município, não sendo considerada cumprida a finalidade deste Termo sem a entrega regular e formal dos bens ao PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA TÉCNICA:

5.1. O PERMITENTE exercerá, por meio dos órgãos e servidores designados, a fiscalização periódica quanto à correta utilização, conservação e segurança dos bens objeto desta permissão.

5.2. Para fins de fiscalização, será adotado checklist técnico de vistoria, conforme modelo constante no Anexo II, que avaliará, entre outros aspectos:

- a) Condições físicas e estruturais do bem;
- b) Funcionamento e desempenho do bem;
- c) Evidências de manutenção preventiva e corretiva;
- d) Local de guarda e segurança;
- e) Preservação das identificações patrimoniais;
- f) Uso conforme a finalidade pactuada.

5.3. As vistorias poderão ocorrer de forma ordinária (com periodicidade mínima anual) ou extraordinária (a qualquer tempo, mediante motivação).

5.4. Constatada qualquer irregularidade, será lavrado relatório com prazo razoável para saneamento, podendo ser instaurado procedimento administrativo em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE, IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E VEDAÇÕES LEGAIS:

6.1. O PERMITENTE publicará extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município e no site institucional, assegurando a devida transparência e publicidade do ato administrativo, conforme os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

6.2. O PERMISSONÁRIO autoriza, desde já, a divulgação de informações, imagens e registros audiovisuais relativos à presente permissão de uso, com a finalidade de dar transparência à atuação da Administração Pública, vedado o uso promocional, pessoal, político ou eleitoral dos bens ou da parceria celebrada, por qualquer das partes.

6.3. É expressamente proibida a utilização dos bens cedidos para fins de promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, dirigentes da entidade ou terceiros, bem como para campanhas político-partidárias ou eleitorais, especialmente durante o período eleitoral, nos termos da Lei nº 9.504/1997.



6.4. É vedado o uso dos bens em eventos públicos, inaugurações, cerimônias ou quaisquer atos com presença de autoridades públicas ou candidatos, que possam ensejar conotação político-partidária.

6.5. Nos termos do art. 73, inciso VI, alínea “b”, da Lei nº 9.504/1997, é vedada, nos anos eleitorais, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto se vinculados a programas sociais autorizados em lei e em execução orçamentária no exercício anterior, cabendo ao PERMISSIONÁRIO observar rigorosamente essa vedação, sob pena de responsabilização legal.

6.6. Os bens móveis objeto deste Termo deverão conter, sempre que tecnicamente possível, adesivo ou placa de identificação visível, com os dizeres: “BEM PÚBLICO CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – USO EXCLUSIVO PARA AGRICULTURA FAMILIAR”.

6.7. A omissão na fixação da identificação ou qualquer tentativa de ocultar a origem pública dos bens cedidos será considerada falta grave, podendo ensejar a revogação imediata da permissão de uso, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ANEXOS:

7.1. Integram o presente Termo, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Bens Móveis cedidos com descrição detalhada;

Anexo II – Modelo de Checklist Técnico de Vistoria;

Anexo III – Modelo do Termo de Responsabilidade Patrimonial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A presente permissão de uso é concedida a título precário e não gera ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito real ou adquirido sobre os bens, estando sempre condicionada à observância do interesse público e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

8.2. O presente Termo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de comunicação, garantindo a transparência e o acesso à informação para toda a sociedade, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

8.3. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a manter atualizados seus dados cadastrais e a comunicar, por escrito e em prazo razoável, qualquer alteração que possa interferir no cumprimento das obrigações assumidas neste Termo, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.



8.4. Fica facultado ao PERMITENTE promover alterações, adaptações ou mesmo a revogação deste Termo, a qualquer tempo, mediante justificativa fundada no interesse público, sem que caiba ao PERMISSONÁRIO qualquer tipo de indenização ou compensação.

8.5. Eventuais denúncias sobre uso irregular dos bens poderão ser encaminhadas ao PERMITENTE ou aos órgãos de controle, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório à PERMISSONÁRIA.

8.6. As partes elegem o foro da Comarca de Atílio Vivacqua/ES para solução de eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, para que produza seus efeitos legais.

Atílio Vivacqua/ES, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Permitente

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CARLOS ALBERTO DE BRITO MEDEIROS

Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar de Atílio Vivacqua

Permissionário



ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PATRIMÔNIO	VALOR	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	NF
01	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM RODAS, BRAÇOS, CAPACIDADE DE SUPORTE ACIMA DE 110 KG, ESTOFADA, GIRATÓRIA, BASE PENTA EM AÇO.	1,00	13542	R\$ 349,00	Excelente	2589
02	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, FIXA, SEM BRAÇOS, 4 PÉS, ESTOFADA, BASE EM AÇO.	1,00	13543	R\$ 153,20	Excelente	2589
03	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, FIXA, SEM BRAÇOS, 4 PÉS, ESTOFADA, BASE EM AÇO.	1,00	13544	R\$ 153,20	Excelente	2589
04	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, FIXA, SEM BRAÇOS, 4 PÉS, ESTOFADA, BASE EM AÇO.	1,00	13545	R\$ 153,20	Excelente	2589
05	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, FIXA, SEM BRAÇOS, 4 PÉS, ESTOFADA, BASE EM AÇO.	1,00	13546	R\$ 153,20	Excelente	2589
06	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, FIXA, SEM BRAÇOS, 4 PÉS, ESTOFADA, BASE EM AÇO.	1,00	13547	R\$ 153,20	Excelente	2589
07	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO SECRETÁRIA, FIXA, SEM BRAÇOS, 4 PÉS, ESTOFADA, BASE EM AÇO.	1,00	13548	R\$ 153,20	Excelente	2589
08	REFRIGERADOR/EXPOSITOR VERTICAL FECHADO, EM METALON, 1,89 M DE LARGURA X 0,65 M DE PROFUNDIDADE X 6,06 M DE ALTURA, PORTA FRONTAL COM VIDRO DUPLO, ACOMPANHADO COM 12 CAIXAS PLÁSTICAS, PÉS REGULÁVEIS, TEMPERATURA DE + 7° C A + 12° C, 220 VOLTS.	1,00	13549	R\$ 14.750,00	Excelente	2584
09	TRATOR AGRÍCOLA: NOVO; 0 KM; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; ANO/MODELO ATUAL; TRAÇÃO 4X4; MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA DE 75 CV; COM TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA; LEVANTE HIDRÁULICO DE 03 (TRÊS)	1,00	13550	R\$ 125.000,00	Excelente	220804



	PONTOS; LASTROS METÁLICOS REMOVÍVEIS DIANTEIROS E TRASEIROS, EM NÚMERO SUFICIENTE CONSIDERANDO A CARGA DO TRATOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS E EM FUNÇÃO DAS DIFERENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO, COMO VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO, TIPO DE ACOPLAMENTO DOS IMPLEMENTOS (BARRA DE TRACÇÃO; SEMI-MONTADO OU MONTADO), ENTRE OUTROS PARÂMETROS INDICADOS PELA MONTADORA; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO TRATOR COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE/CHASSI; COM FAROL, CAPOTA E CINTO DE SEGURANÇA.					
10	COMPUTADOR (DESKTOP); MEMÓRIA RAM 8GB DDR5; SSD NVME 240 GB DE MEMÓRIA; PROCESSADOR INTEL CORE I5-12400 OU RYZEN 5 5600G; MONITOR 60 HZ, HDMI, 21,8 POLEGADAS FULL HD; MOUSE SEM FIO E TECLADO COM FIO. WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE.	1,00	13606	R\$ 3.088,00	Excelente	370
11	NOTEBOOK COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM DE 8 GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE DE 256 GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SUPERIOR. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR MOUSE SEM FIO E MALETA PARA TRANSPORTE.	1,00	13593	R\$ 3.000,00	Excelente	839
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL; DUPLEX; TANQUE DE TINTA; COM SCANNER; COLORIDA; WIFI; CONEXAO DIRETA SEM FIO; ETHERNET; VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO 45PPM EM PRETO E 25PPM COLORIDO; ALIMENTADOR	1,00	13587	R\$ 2.695,00	Excelente	5712



	ADF DE 50 FOLHAS; CAPACIDADE DAS BANDEJAS INFERIORES DE 500 FOLHAS 02 BANDEJAS OU 1 BANDEJA; BANDEJA TRASEIRA/SUPERIOR DE 100 FOLHAS.					
13	ARADO FIXO: IMPLEMENTO NOVO; COM 3 (TRÊS) DISCOS DE 28"; LARGURA MÍNIMA DE TRABALHO: 80 CM; PROFUNDIDADE DE TRABALHO: 20 CM; DISCOS COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUREOS; RODA GUIA; VIGAS ESTRUTURAIS DE AÇO CARBONO; COM SUPORTE PARA DESCANSO DO IMPLEMENTO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	13585	R\$ 8.950,00	Excelente	2447
14	GRADE NIVELADORA: IMPLEMENTO NOVO; COM 28 DISCOS DE 20" DE DIÂMETRO, SENDO OS DIANTEIROS RECORTADOS E OS TRASEIROS LISOS; LARGURA DE TRABALHO: 220 CM; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	13586	R\$ 13.300,00	Excelente	2447



15	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE: NOVA; SOBRE RODAS E COM PNEUS NOVOS; DESTINADA AO TRANSPORTE DE PRODUTOS E INSUMOS AGRÍCOLAS; CAPACIDADE DE CARGA: 4.500 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 4,5 M³; COM SISTEMA BASCULANTE DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO ACOPLADO AO TRATOR AGRÍCOLA; CONTENÇÕES LATERAIS, ANTERIOR, POSTERIOR E ASSOALHO ÚNICAS, SEM FRESTA SEM FENDAS, DE AÇO CARBONO CONFORME ABNT NBR NM87/2000 E RESISTÊNCIA COMPATÍVEL AO FIM QUE SE DESTINA; CONTENÇÃO POSTERIOR COM SISTEMA DE ABERTURA PARA O DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS CONTIDOS; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	13588	R\$ 19.400,00	Excelente	1456
16	PULVERIZADOR ATOMIZADOR TIPO "CANHÃO":EQUIPAMENTO NOVO; TANQUE COM CAPACIDADE DE 400 LITROS; BICOS ANTICORROSIVOS; BOMBA COM VAZÃO DE 40 L/MINUTO; COM SISTEMA DE AGITAÇÃO DE CALDA; HASTE DE PULVERIZAÇÃO COM COMPRIMENTO SUFICIENTE E ADEQUADO À PULVERIZAÇÃO DAS CULTURAS DO CAFÉ ARÁBICA E CONILON; DUTO DE SAÍDA COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, A FIM DE REGULAR O DIRECIONAMENTO DA PULVERIZAÇÃO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES LOCAIS; ALCANCE DA PULVERIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 METROS; COM	1,00	13589	R\$ 20.600,00	Excelente	1456



	CONTROLE DE REGULAGEM DA VAZÃO DE PULVERIZAÇÃO; PLAQUETA METÁLICA FIXADA NO IMPLEMENTO COM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.					
17	MOTOCULTIVADOR À DIESEL, 5,0 CV, FILTRO DE AR A ÓLEO, 1 CILINDRO, CILINDRADA DE 212 CM³, LUBRIFICAÇÃO FORÇADA POR BOMBA, CONSUMO MÉDIO DE 1,4 LITROS POR HORA.	1,00	13639	R\$ 3.190,00	Excelente	634
18	PLAINA TRASEIRA: IMPLEMENTO NOVO; LÂMINA COM REGULAGEM QUE POSSIBILITE O DESLOCAMENTO HORIZONTAL 0, -10 E -20 E VERTICAL 0, -20, -40, -180; LÂMINA COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE AO ATRITO COM O SOLO, A FIM DE EVITAR DESGASTES PREMATUROS; LARGURA DA LÂMINA: 220 CM; ALTURA DA LÂMINA: 40 CM; ACOPLÁVEL AOS TRÊS PONTOS TRASEIROS DO TRATOR E COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE 75 CV.	1,00	13607	R\$ 5.350,00	Excelente	1465
19	VEÍCULO CAMINHONETE - POTÊNCIA DE 98 CV, CAPACIDADE DE CARGA 720 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1300 L, CAPOTA MARÍTIMA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, ALARME ANTIFURTOS.	1,00	13584	R\$ 107.000,00	Excelente	327
20	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM MOTOR ELÉTRICO DE 3CV, MONOFÁSICO BIVOLT. VAZÃO DE 28 L/MIN, EQUIPADO COM MANGUEIRA DE 10 M.	1,00	13608	R\$ 2.666,00	Excelente	298



21	BALANÇA DIGIAL ELETRÔNICA 300KG TIPO PLATAFORMA COM COLUNA E RODAS PARA DESLOCAMENTO, SENSIBILIDADE 100G OU 50G, EM AÇO CARBONO – DISPLAY COM VISOR LED 6 DÍGITOS – DEVE POSSUIR INTERFACE PARA CONEXAO COM IMPRESSORA DE ETIQUETA E COMPUTADOR – TECLAS ZERO, TARA E IMPRIME - BATERIA RECARREGAVEL – BIVOLT.	1,00	13640	R\$ 2.850,00	Excelente	866
TOTAL		21,00		R\$ 333.107,20		





AValiação DAS CONdições DE USO E CONSERVAÇÃO:

Item Avaliado	Satisfatório (V)	Insatisfatório (X)	Observações Técnicas
1. Estado geral de conservação do bem;			
2. Funcionamento do equipamento / máquina;			
3. Realização de manutenção preventiva;			
4. Realização de manutenção corretiva (se aplicável);			
5. Preservação da etiqueta ou nº patrimonial;			
6. Armazenamento em local adequado e seguro;			
7. Uso conforme finalidade pactuada;			
8. Condições elétricas, hidráulicas ou mecânicas (quando aplicável);			
9. Existência de documentação de manutenção;			
10. Condições de higiene/limpeza;			

CONSIDERAÇÕES GERAIS DO FISCAL:

CONCLUSÃO DA VISTORIA:

- () Todos os bens vistoriados se encontram **em conformidade** com o Termo de Permissão de Uso.
- () Foram identificadas **não conformidades**, devendo o PERMISSONÁRIO regularizá-las no prazo de ____ dias úteis.
- () Recomenda-se instauração de procedimento administrativo para **apuração de responsabilidade**.



VISTORIADOR (REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO):

Nome: _____

Cargo/Função: _____

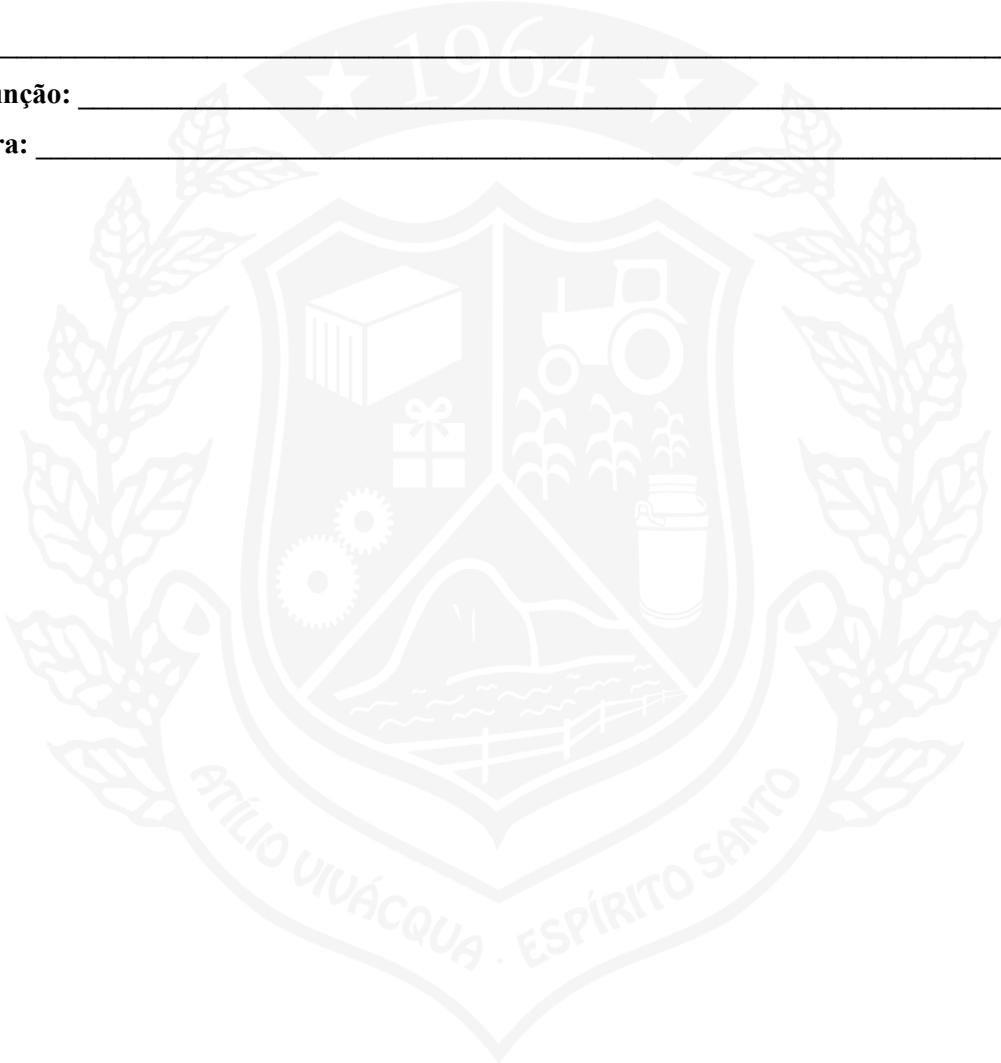
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL DA COOPERATIVA PRESENTE NA VISTORIA:

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____





ANEXO III
MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL

Pelo presente instrumento, a _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, na qualidade de PERMISSIONÁRIA do
uso dos bens móveis descritos no Anexo I do Termo de Permissão de Uso, **DECLARA**, por seu
representante legal abaixo assinado, que:

1. Reconhece a propriedade pública dos bens móveis cedidos pelo Município de Atílio Vivacqua, comprometendo-se a utilizá-los de forma diligente, responsável e exclusivamente para os fins permitidos;
2. Assume inteira responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e segurança dos bens, comprometendo-se a ressarcir integralmente qualquer dano, furto, roubo, perda ou extravio, independentemente de culpa;
3. Compromete-se a restituir os bens nas mesmas condições em que os recebeu (ressalvado o desgaste natural), tão logo solicitado pela Administração Pública, ou ao término da vigência da permissão;
4. Concorde com a realização de vistorias técnicas periódicas pelo Município e com o cumprimento integral das cláusulas do Termo de Permissão de Uso.

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 07/08/2025 16:19:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2025 16:19:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HELIO HUMBERTO LIMA FILHO (PREFEITO MUNICIPAL - SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PM7NVF>